



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 6.243/2020**

**REVOGA O ART. 2º, DO DECRETO Nº 6.241/2020 QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 6º, DO DECRETO Nº 6.202/2020, REVOGOU OS SEUS §§1º E 5º E ALTEROU A REDAÇÃO DO SEU §2º, E RESTABELECE A REDAÇÃO ORIGINAL DO “CAPUT” DO ART. 6º, DO DECRETO Nº 6.202/2020, BEM COMO RESTABELECE A VIGÊNCIA DE SEUS §§1º E 5º E RESTABELECE A REDAÇÃO ORIGINAL DO SEU §2º, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO REGIME DE ESCALA FUNCIONAL NOS SETORES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) se intensifica no Estado do Espírito Santo, que já reconhece haver a transmissão comunitária, demandando uma maior atenção dos Poderes Públicos;

Considerando que o Município de São José do Calçado já conta com o primeiro caso testado positivo para o novo coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2017/2020

**Art. 1º** - Fica revogado o art. 2º, do Decreto nº 6.241/2020 que alterou a redação do “caput” do art. 6º, do Decreto nº 6.202/2020, revogou os seus §§1º e 5º e alterou a redação do seu §2º.

**Art. 2º** - Fica restabelecida a redação original do “caput” do art. 6º, do Decreto nº 6.202/2020, bem como fica restabelecida a vigência de seus §§1º e 5º e restabelecida a redação original do seu §2º, para fins de manutenção do regime de escala funcional nos setores e órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Fica mantido o prazo de prorrogação previsto no art. 1º, do Decreto nº 6.241/2020 quanto aos efeitos e as disposições do Decreto nº 6.202/2020, que declara o estado de emergência em saúde pública no território do Município de São José do Calçado e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), com a respectiva modificação realizada pelo Decreto nº 6.214/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**